



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 Aterrado
Volta Redonda - RJ
CEP: 27.213-270 TEL: (0 xx 24) 3345-9605 Ramal: 201
E-mail: cmcriancaadolescente@vr.rj.gov.br



PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA 2017

SUMÁRIO

- 1- Apresentação
- 2- Introdução
- 3- Identificação do FINAD
 - 3.2- Conta Corrente
 - 3.3- CNPJ
- 4- Objetivos
 - 4.1- Geral
 - 4.2- Específicos
- 5– Detalhamento da Aplicação de Recursos no Exercício de 2017
- 6– Considerações Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 Aterrado
Volta Redonda - RJ
CEP: 27.213-270 TEL: (0 xx 24) 3345-9605 Ramal: 201
E-mail: cmcriancaadolescente@vr.rj.gov.br



1. Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Para Infância e Adolescência é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, com a participação do poder público e da sociedade civil através das organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Para Infância e Adolescência só poderá acontecer mediante plano de ação, plano de aplicação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda. A gerência do Fundo Para Infância e Adolescência deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do orçamento municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda que definirá a execução das prioridades relativas à Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

2. Introdução

Os recursos do Fundo Para Infância e Adolescência são destinados ao atendimento das políticas, programas e ações direcionados ao atendimento da Criança e do Adolescente.

O Fundo Para Infância e Adolescência – FINAD é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 87 da Lei federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”. Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

3. Identificação do FINAD:

Foi criado pela Lei Municipal 4.778/2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda é o gestor político do Fundo Para Infância e Adolescência, o que significa que lhe cabe, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da Criança e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos planos de ação e de aplicação dos seus recursos.

Principais fontes de recursos que compõe o FINAD:

- a) Dotação Orçamentária do executivo: trata-se de transferência de recursos feita no âmbito de cada governo. O Executivo Municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada à área da Pessoa Idosa;
- b) Transferência Intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estados repassam para os Municípios);
- c) Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doações para o Fundo Municipal. Tais doações são sujeitas à dedução do Imposto de Renda;
- d) Multas e penalidades administrativas: o Estatuto do Idoso prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando recolhidas ou executadas judicialmente, deverão ser revertidas para o Fundo Municipal;
- e) Rentabilidade de aplicação: os recursos do Fundo Municipal, diante das instabilidades da moeda brasileira, podem ser aplicados em fundos de investimentos, observando-se a legislação específica, inclusive as instruções normativas do órgão de governo responsável pela matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 Aterrado
Volta Redonda - RJ
CEP: 27.213-270 TEL: (0 xx 24) 3345-9605 Ramal: 201
E-mail: cmcriancaadolescente@vr.rj.gov.br



3.2. Conta Corrente:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4375

Conta Corrente: 006.00000001-9

3.3. CNPJ: 39.560.297/0001-85

4. Objetivos Gerais:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Para Infância e Adolescência para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do adolescente de Volta Redonda.

4.1. Objetivos específicos:

- Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Para Infância e Adolescência;
- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses dêem respostas às demandas afetadas criança e ao adolescente, conforme diagnóstico;
- Traçar, em conjunto com CMDCA/VR um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do Fundo Para Infância e Adolescência, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;
- Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados, de acordo com a legislação vigente que trata a matéria.

5. Saldo financeiro em 01/01/2017 – R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
 Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 Aterrado
 Volta Redonda - RJ
 CEP: 27.213-270 TEL: (0 xx 24) 3345-9605 Ramal: 201
 E-mail: cmcriancaadolescente@vr.rj.gov.br



5.1. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2017:

Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Valor
Divulgação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	70.000,00
Divulgação ampla de ações do CMDCA/VR e FINAD	
Promover ações	
Divulgar as ações do CMDCA para captação de recurso	
Articular e/ou apoiar eventos e/ou campanhas alusivos aos direitos da Criança e do Adolescente.	

Promoção Protagonismo Infanto Juvenil	Valor
Promover encontro de Conselhos para o fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	80.000,00
Revisar e adequar às leis do CMDCA, FINAD e Conselho Tutelar	
Apoiar e fomentar o protagonismo de crianças e Adolescentes	

Manutenção e Operacionalização do CMDCA e FINAD	Valor
Realização do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes	58.328,92
Diagnostico da situação das Crianças e Adolescentes do Município	

Capacitação da Rede de Garantia, Defesa e Direito da Criança e do Adolescente	Valor
Capacitação dos Conselheiros CMDCA	60.000,00
Capacitação dos Conselheiros Tutelares	
Apoiar a formação do Forum Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	

Captação de Recursos (Auxílio e Subvenção)	Valor
Financiamento de Programas/ projetos destinados a Criança e Adolescente	900.000,00

TOTAL GERAL	1.300.000,00
--------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA - RJ
Av. Paulo de Frontin, nº 590 – 15º andar – sala 1501 Aterrado
Volta Redonda - RJ
CEP: 27.213-270 TEL: (0 xx 24) 3345-9605 Ramal: 201
E-mail: cmcriancaadolescente@vr.rj.gov.br



6. Considerações finais:

Almeja-se, com o presente Plano de Aplicação, que seja uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação, através da articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade em geral, o que tornará possível a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Volta Redonda, ____ de _____ de 2017.